



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 632
DE 15 DE MARÇO DE 2018**

Denomina Ginásio de Esportes no Município de Riachuelo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Ginásio de Esportes localizado na Praça José Carlos Souza e Silva, no Município de Riachuelo, fica denominado de **Ginásio de Esportes “Prefeito Júlio Leite”**.

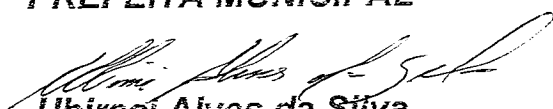
Parágrafo único. O Ginásio de Esportes “Prefeito Júlio Leite” deve ser administrado, na forma da lei, pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo – SEJEST.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente – SEMINFRA deve providenciar a afixação de placas indicativas da denominação dada na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 15 de março de 2018; 197º da Independência e 130º da República.



CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Ubiraci Alves da Silva
Secretário Municipal da Juventude,
Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 632
DE 15 DE MARÇO DE 2018


Paulo Henrique Silva Santos
Secretário Municipal da Infraestrutura
e do Meio Ambiente


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo